



BRF S.A.

COMPANHIA ABERTA
CNPJ 01.838.723/0001-27
NIRE 42.300.034.240
CVM 16269-2

COMUNICADO AO MERCADO

A BRF S.A. (“**BRF**” ou “**Companhia**”) (B3: BRFS3; NYSE: BRFS), em atenção à solicitação encaminhada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM por meio do Ofício nº 173/2020/CVM/SEP/GEA-2, recebido em 03.08.2020 e anexado ao presente Comunicado (“**Ofício**”), bem como em complementação ao Comunicado ao Mercado datado de 30.07.2020, vem pelo presente esclarecer o que se segue.

Em 29.07.2020, a BRF recebeu solicitações de manifestação de diversos veículos de imprensa a respeito da suspensão da habilitação para exportações, para a China, de proteína de frango produzida em sua unidade de Dourados – MS. De modo a atender a tais solicitações, a Companhia enviou aos veículos de imprensa que a procuraram a nota a seguir transcrita (“**Nota à Imprensa**”):

“A BRF informa que não foi notificada oficialmente sobre a suspensão da habilitação para exportações de proteína de frango de sua unidade de Dourados (MS), mas tomou conhecimento do fato através de publicação no site da Administração Geral das Alfândegas da China - GACC. A empresa ressalta que desconhece o motivo desta decisão e que já está atuando junto às autoridades brasileiras e chinesas, incluindo o Ministério da Agricultura - MAPA, o Ministério de Relações Exteriores - MRE, a Embaixada da República Popular da China no Brasil e o próprio GACC, para reversão da suspensão no menor prazo possível e tomando todas as medidas cabíveis para restabelecer tal habilitação.

Vale salientar ainda que os órgãos chineses já realizaram testes para identificar Covid-19 em 227,9 mil amostras de alimentos de forma aleatória procedentes de diversos países e das mais variadas empresas e nada foi constatado até o momento.

Adicionalmente, a Companhia esclarece que, desde o início do surto de Covid-19 no mundo, adotou protocolos de saúde e segurança e planos de contingência em todas as suas unidades fabris no Brasil e no exterior. Cabe ressaltar ainda que, de acordo com a Organização Mundial da Saúde - OMS, a transmissão da Covid-19 ocorre pelo contato próximo com pessoas infectadas e não há evidências de transmissão da doença através de alimentos ou suas embalagens.

Além disso, os protocolos de qualidade da empresa se baseiam nos cinco pilares de segurança alimentar definidos pela Organização das Nações Unidas (ONU), do campo à mesa. Mesmo neste cenário desafiador em que a Covid-19 atingiu diversos países do mundo, a BRF segue respondendo às novas necessidades globais, elevando os patamares de segurança e qualidade em todas as suas operações - princípios fundamentais e inegociáveis para a Companhia.”

A Nota à Imprensa não havia sido anteriormente arquivada no Módulo IPE do Sistema Empresas.NET, pois a Companhia entendeu que as informações ali contidas não eram relevantes, para efeitos da Instrução CVM nº 358/2002, uma vez que o volume de produção da unidade de Dourados – MS representa apenas cerca de 0,2% do volume total agregado comercializado pela BRF, como mencionado no Comunicado ao Mercado de 30.07.2020.

São Paulo, 03 de agosto de 2020.

Carlos Alberto Bezerra de Moura

Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores

**ANEXO AO COMUNICADO AO MERCADO DE 03.08.2020 - CÓPIA DO OFÍCIO Nº
173/2020/CVM/SEP/GEA-2**

“Ofício nº 173/2020/CVM/SEP/GEA-2

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 2020.

Ao Senhor
Carlos Alberto Bezerra de Moura
Diretor de Relações com Investidores da
BRF S.A.
Tel.: (11) 2322-5377
E-mail: acoesRI@brf-br.com

C/C: emissores@b3.com.br; ana.pereira@b3.com.br; carolina.almeida@b3.com.br

Assunto: Solicitação de esclarecimentos

Prezado Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos ao Comunicado ao Mercado apresentado junto ao Módulo IPE do Sistema Empresas.NET em 30/07/2020 em resposta ao Ofício nº 168/2020/CVM/SEP/GEA-2.
2. A respeito, reiteramos a solicitação feita anteriormente, no sentido de que V.Sª **informe em que documentos arquivados no Módulo IPE do Sistema Empresas.NET constam as informações mencionadas nas matérias mencionadas do Ofício nº 168/2020/CVM/SEP/GEA-2.**
3. Lembramos que o Ofício-Circular nº 2/2020/CVM/SEP orienta que, "uma vez que se constate a veiculação de notícia na imprensa envolvendo informação ainda não divulgada pelo emissor, por meio do Módulo IPE do Sistema Empresas.NET, ou a veiculação de notícia que acrescente fato novo sobre uma informação já divulgada, compete à administração da companhia e, em especial, ao seu DRI analisar o potencial de impacto da notícia sobre as negociações e, se for o caso, manifestar-se de forma imediata sobre as referidas notícias, por meio do Módulo IPE do Sistema Empresas.NET, e não somente após recebimento de questionamento da CVM ou da B3".
4. No caso em questão, a BRF entendeu que deveria divulgar um comunicado à Imprensa a respeito do assunto. Assim sendo, solicitamos que V.Sª informe também os motivos pelos quais as informações prestadas à Imprensa não foram divulgadas prévia ou simultaneamente ao mercado por meio do Módulo IPE do Sistema Empresas.NET.
5. Tal manifestação deverá incluir cópia deste Ofício e ser encaminhada ao Sistema IPE, categoria "Comunicado ao Mercado", tipo "Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3". O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Instrução CVM nº 358/02.
6. De ordem da Superintendência de Relações com Empresas, alertamos que caberá a esta autoridade administrativa, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do art. 9º, da Lei nº 6.385/76, e no art. 7º, combinado com o art. 8º, da Instrução CVM nº 608/19, determinar a aplicação de multa cominatória, sem prejuízo de outras sanções administrativas, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), pelo não cumprimento das exigências formuladas, **até o dia 4 de agosto de 2020.**

Atenciosamente,”



BRF S.A.

PUBLICLY-HELD COMPANY

CNPJ 01.838.723/0001-27

NIRE 42.300.034.240

CVM 16269-2

ANNOUNCEMENT TO THE MARKET

BRF S.A. (“**BRF**” or “**Company**”) (B3: BRFS3; NYSE: BRFS), in attention to requirement sent by the Brazilian Securities and Exchange Commission (*Comissão de Valores Mobiliários – CVM*) by means of the Official Note No. 173/2020/CVM/SEP/GEA-2, received on 08.03.2020 and attached to the present Announcement (“**Official Letter**”), as well as in addition to the Announcement to the Market dated as of 07.30.2010, hereby clarifies the following.

On 07.29.2020, BRF was requested, by several entities of the press media, to comment the suspension of the export authorization, to China, of chicken protein produced in its Dourados unit – MS. In order to answer such requirements, BRF sent the note transcribed below to the media vehicles that contacted the Company (“**Note to the Press**”):

“BRF informs that it has not been officially notified with respect to the suspension of the authorization for exportation of chicken protein from its Dourados (MS) unit, but became aware of this fact through the publication on the website of the General Administration of Customs of China - GACC. The company points out that it does not know the reason for this decision and that it is already working with the Brazilian and Chinese authorities, including the Ministry of Agriculture - MAPA, the Ministry of Foreign Affairs - MRE, the Embassy of the People's Republic of China in Brazil and the GACC itself, to revert the suspension in the shortest term possible and taking all the appropriate measures to reestablish such authorization.

It is also worth mentioning that the Chinese agencies have already carried out tests to identify Covid-19 in 227,9 thousand random food samples from different countries and from the most varied companies and nothing has been verified so far.

In addition to that, the Company clarifies that, since the beginning of the Covid-19 outbreak in the world, it has adopted health and safety protocols and contingency plans in all its manufacturing units in Brazil and abroad. It should also be noted that, according to the World Health Organization - WHO, the transmission of Covid-19 occurs through close contact between infected people and there is no evidence of transmission of the disease through food or its packaging.

Besides that, the company's quality protocols are based on 5 pillars of food safety defined by the United Nations (UN), from farm to fork. Even in that challenging scenario in which Covid-19 affected many countries around the world, BRF continues to respond to the new global necessities, elevating security and quality standards in all of its operations – fundamental and unnegotiable principles for the Company.”

The Note to the Press had not been previously filed in the IPE Module of the Empresas.NET System, because the Company understood that the information contained therein was not relevant, for the purposes on CVM Instruction No. 358/2002, as the production volume of the Dourados – MS unit only represents approximately 0.2% of the total aggregate volume commercialized by BRF, as mentioned in the Announcement to the Market dated as of 07.30.2020.

São Paulo, August 03, 2020.

Carlos Alberto Bezerra de Moura
Chief Financial and Investor Relations Officer

**ANNEX TO THE ANNOUNCEMENT TO THE MARKET OF 08.03.2020 – COPY OF THE OFFICIAL LETTER NO.
173/2020/CVM/SEP/GEA-2**

“Official Letter No. 173/2020/CVM/SEP/GEA-2

Rio de Janeiro, August 3, 2020.

Att. Mr.

Carlos Alberto Bezerra de Moura

Investor Relations Officer of

BRF S.A.

Phone: (11) 2322-5377

E-mail: acoesRI@brf-br.com

C/C: emissores@b3.com.br; ana.pereira@b3.com.br; carolina.almeida@b3.com.br

Ref.: Request for clarifications

Dear Mr. Officer,

1. We make reference to the Announcement to the Market filed in the IPE Module of the Empresas.NET System on 07/30/2020 in response to the Official Letter No. 168/2020/CVM/SEP/GEA-2.

2. In this sense, we reiterate the previous request, regarding the information that **you should inform which documents filed in the IPE Module of the Empresas.NET System contain the information mentioned in the press releases referred to on the Official Letter No. 168/2020/CVM/SEP/GEA-2.**

3. We would like to remind you that Circular Letter No. 2/2020/CVM/SEP advises that "once the news is published in the press involving information not yet disclosed by the issuer, through the IPE Module of the Empresas.NET System, or the broadcast of news that adds a new fact about information already disclosed, it is up to the company's management and, in particular, to its Investor Relations Officer to analyze the potential impact of the news on the negotiations and, if necessary, to immediately disclose information on said news, through the IPE Module of the Empresas.NET System, and not only after receiving a questioning from CVM or B3".

4. In the referred case, BRF understood that it should issue a press release on the matter. Therefore, we request that you also inform the reasons why the information provided to the Press was not previously or simultaneously disclosed to the market through the IPE Module of the Empresas.NET System.

5. Such statement must include a copy of this Official Letter and be forwarded to the IPE System, category "Announcement to the Market", type "Clarifications on questions from CVM/B3". Compliance with this request by means of an Announcement to the Market does not exempt the eventual determination of responsibility for the non-disclosure of a Material Fact in a timely manner, pursuant to CVM Instruction No. 358/02.

6. Under the order of the Superintendence of Corporate Relations, we warn that it is discretionary to this administrative authority, in the use of its legal attributions and, based on item II, of art. 9, of Law No. 6,385/76, and in art. 7, combined with art. 8, of CVM Instruction No. 608/19, to determine the application of a comminatory fine, without prejudice to other administrative sanctions, in the amount of R\$ 1,000.00 (one thousand Reais), for non-compliance with the requirements, **until August 4, 2020.**

Best regards,"